



-----**ACTA 32/2021**-----

-----**Da reunião ordinária de 6 de Dezembro de 2021**-----

-----Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhores Vereadores Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, António Joaquim Borrego Maximiano e Senhoras Vereadoras, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Nenhum dos autarcas usou da palavra no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido distribuída antecipadamente a acta do dia 29 de Novembro, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA VENDA DO LOTE 33, DA FREGUESIA DA RAPOSA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que,-----

-----A proprietária do lote número 33 do loteamento da Raposa, apresentou pedido de autorização de venda do lote e respetivas construções pelo valor de 18.00 euros;-----

-----O lote em causa foi doado à requerente por escritura de 16 de Abril de 2003, com a condição, no que agora interessa, de (i) não poder ser vendido, salvo motivo de força maior e mediante autorização da Câmara, ponderadas as razões invocadas e (ii) construir no lote no prazo de 2 anos, condições que se encontram devidamente registadas e



que foi efetuada a construção no lote;-----  
-----A Requerente alega razões financeiras para vender o lote;-----  
-----O lote foi avaliado pelo valor de 19.500,00 euros, conforme documento anexo;-----  
-----Foi emitido parecer pelo Consultor Jurídico, no sentido do que ora se propõe;-----

-----Estas concretas circunstâncias, podem ser equiparadas a uma situação de motivo de força maior,-----

-----PROPONHO:-----

-----Nos termos do número 1 do artigo 53º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o número 544 e inscrito sob o artigo 555º, ambos da freguesia de Raposa, correspondente ao lote número 33 do loteamento municipal da Raposa seja autorizada a venda do referido lote até ao valor de 19.500,00 euros (dezanove mil e quinhentos euros), sendo assim possível a sua alienação pelo valor solicitado de 18.000,00 euros (dezoito mil euros).-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS) PARA EXECUÇÃO DA OBRA: REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA EB 2,3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM E PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DE CÂMARA EM CASOS DE SUA ALTERAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

"Cumprindo o estipulado no número 1 do artigo 12º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de Outubro, conjugado com o número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a ratificação do meu Despacho de 26 de Novembro de 2021 que aprovou o Plano de Segurança e Saúde (PSS) para execução da obra: "Remodelação da Escola Básica EB 2,3 de Fazendas de Almeirim";-----

-----Mais proponho que o executivo delibere, delegar em mim, enquanto Presidente da Câmara Municipal, a competência para aprovar alterações futuras ao PSS, desde que estejam de acordo com os pareceres técnicos que a sustentarem.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta



para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E DO FISCAL, PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA EB 2,3, DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 2 do artigo 9º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de Outubro, conjugado com o número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a ratificação da nomeação de Riportico - Engenharia, Lda, para a coordenação de segurança em obra por parte deste Município, para execução da obra: "Remodelação da Escola Básica EB 2,3 de Fazendas de Almeirim", conforme contrato em anexo.-----

-----De igual modo, e cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pela lei número 30/2021, de 21 de Maio, proponho também a ratificação de Riportico - Engenharia, Lda, como fiscal da mesma empreitada.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO (CIMLT), BEM COMO APROVAR A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----1.Reconhecidas que são as autarquias locais como uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, e na pretensão de reforçar as competências dos Municípios



nos diversos domínios de atuação do Estado, a Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, estabelece o quadro da transferência de determinadas competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais;-----

-----2.Consagra o artigo 27.º do referido diploma legal a transferência para os órgãos municipais da competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamentos;-----

-----3.Numa lógica de proximidade, de agilização e simplificação de procedimentos, o Decreto-Lei número 107/2018, de 29 de Novembro, aplicável ex vi pelo referido artigo 27.º do Decreto-Lei supra mencionado, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, no âmbito do respetivo território;-----

-----4.Uma análise atenta aos mencionados diplomas revela que o Estado optou por transferir diretamente para as Entidades Intermunicipais específicas matérias, designadamente aquelas previstas nos artigos 30.º e seguintes da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, circunstância que não ocorreu relativamente à competência ora em apreço;-----

-----5.Tendo os Municípios optado por aceitar o processo de descentralização nos termos estipulados pelo legislador e optando estes por encarregarem as respetivas Entidades Intermunicipais de competências que não constem da discriminação específica constante do diploma legal supra citado, devem fazê-lo através de delegação de competências, nos termos do artigo 116.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----6.Cumpra avaliar, no que ao caso concreto diz respeito, da viabilidade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ver nela delegada a gestão do sistema de contraordenações rodoviárias ao nível do estacionamento público, competência que, como supra aludido, pertencente aos órgãos municipais;-----

-----7.Nos termos do artigo 2.º dos seus Estatutos, constitui uma atribuição da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo assegurar a articulação das atuações entre os Municípios e os serviços da administração central em áreas distintas;-----

-----8.Uma dessas áreas concerne, precisamente, à rede de mobilidade e transportes, com o objetivo último da prossecução da estratégia de



desenvolvimento económico, social e ambiental da Lezíria e Vale do Tejo;-----

-----9.Os Municípios não detêm recursos, tanto humanos como materiais, para satisfazerem as competências que lhes estão atribuídas nesta matéria com o grau de satisfação que se impõe;-----

-----10.Estabelece o artigo 122.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que "1 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º; 2 - Os contraentes públicos devem promover os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do número 3 do artigo 115.º; 3 - A afetação dos recursos humanos através de instrumento de mobilidade é válida pelo período de vigência do contrato, salvo convenção em contrário";-----

-----11.Previamente à celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do número 3 do artigo 115.º: "3 - O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:-----

-----a) O não aumento da despesa pública global;-----

-----b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;-----

-----c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;-----

-----d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;-----

-----e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública".-----

-----12.Previamente à celebração do contrato interadministrativo, nesta senda, é legalmente exigido a elaboração de um estudo que ateste a eficiência e a viabilidade económico-financeira do ato de delegação que se pretende levar a cabo;-----

-----13.Os órgãos municipais, previamente a delegarem quaisquer competências nas Comunidades Intermunicipais (leia-se, competências que não se lhes encontram diretamente atribuídas por via da Lei número 50/2018), devem aferir da racionalidade económica dessa opção, no ensejo de salvaguardar aquele que é o corolário máximo da atuação da Administração Pública, a saber, a salvaguarda do interesse público;---

-----14.Esta delegação de competências dos órgãos municipais para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) ocorrerá por via da celebração de um contrato interadministrativo, devidamente



fundamentado para o efeito, nos termos dos artigos 120.º do mesmo diploma legal;-----

-----15.A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeito de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----16.Incumbem à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea k) do número 1 do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e Entidade Intermunicipal.-----

-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

-----Nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do número 1 do artigo 25.º, na alínea m) do número 1 do artigo 33.º e ainda no artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei número 75/2013, de 12 de Setembro):-----

-----1)Aprovar e submeter à Assembleia Municipal celebração do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Almeirim e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamentos do Município;-----

-----2)Para efeito do número um, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a respetiva repartição de encargos nos termos definidos no estudo de viabilidade económico-financeira;-----

-----3)Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Almeirim e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE AJUSTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE**



**EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO OPERADOR RODOLEZIRIA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, UNIPESSOAL LIMITADA, RELATIVO À CARREIRA 790 - CHAMUSCA/LISBOA-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao município pela Lei número 52/2015, de 9 de Junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----

-----Dispõe a Clausula Vigésima (gestão de linhas/carreiras) do referido contrato que " No exercício das suas competências próprias, a CIMLT consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/ carreiras que não estritamente municipais.";-----

-----A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo veio solicitar, conforme documento anexo, a pronúncia do Município sobre:-----

-----"(...)Apresentou o operador Rodolezíria - Transportes Rodoviários de Passageiros, Unipessoal, Lda, vários pedidos ajustamento das condições de exploração dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros explorados por esta empresa no vosso município, e cuja autorização provisória foi emitida pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, a saber, Autorização Provisória número 114/CIMLT/IR/2019, referente à carreira "790 - Chamusca/ Lisboa".-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido efetuado pela CIMLT, enquanto Autoridade de Transportes, quanto ao solicitado pelo operador Rodolezíria - Transportes Rodoviários de Passageiros, Unipessoal, Lda, relativamente ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, referente à carreira "790 - Chamusca/ Lisboa", conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO,**



**PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS NA RUA MIGUEL BOMBARDA 26 A 34 EM ALMEIRIM, PARA POSTERIPOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 30 de Agosto de 2021, para a contratação de empréstimo para "Aquisição de três Prédios Urbanos na Rua Miguel Bombarda, 26 a 34 em Almeirim", e tendo em conta:-----

-----a) A lei número 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei número 51/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei número 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, conforme é prática do Município para qualquer empréstimo, das quais respondeu apenas uma entidade;-----

-----f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo ao BPI, SA.-----

-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, delibere:-----





-----A contratação de empréstimo para "Aquisição de três Prédios Urbanos na Rua Miguel Bombarda, 26 a 34 em Almeirim", no valor de 300.000,00 euros (trezentos mil euros), junto do BPI,SA., com um spread de 1,3 por cento e taxa de juro mínima de 1,3 por cento, indexada a Euribor a 6 (seis) meses e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

-----Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos, para os anos económicos previstos, relativamente à adjudicação e contração de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra, conforme indicadas no relatório Final, para "Aquisição de três Prédios Urbanos na Rua Miguel Bombarda, 26 a 34 em Almeirim".-----

-----Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, Atas do Júri, última Ficha do Município, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2020 (situação reportada ao último trimestre), Previsão de encargos resultantes do empréstimo e amortizações e respetivo resumo, Plano de Pagamentos e registo de empréstimos para além do empréstimo objeto de deliberação;-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO SITA NA RUA DAS MILHEIRAS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação de Maria João Gonçalves Rosário, na qualidade de proprietária do direito de superfície do imóvel sito em Rua das Milheiras, Bloco 2, 2º direito, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5241 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2122, correspondente à fração "E", para que o Município se



pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de 81.500,00 euros (oitenta e um mil e quinhentos euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA MATERIAL ESCOLAR, PARA O ANO LECTIVO 2021/2022**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira:-----

-----"Considerando:-----

-----Que a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar se rege pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;-----

-----Que a atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar tem como objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória;-----

-----Que o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar previstos na lei em vigor, bem como o seu caráter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em



função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição socioeconómica;-----

-----Que a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares se traduz pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio;-----

-----Que o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família, nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei número 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redação atual;-----

-----Que o Despacho número 7255/2018, de 31 de Julho que alterou o Despacho número 8452-A/2015, de 31 de Julho, veio determinar o alargamento do regime de distribuição gratuita de fruta escolar a todas as crianças que frequentam a educação pré -escolar nos estabelecimentos de ensino público.-----

-----Atento o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei número 55/2009, de 2 de Março, alterado pela Lei número 114/2017 de 29 de Dezembro, aplicável à atribuição e ao financiamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei número 46/86, de 14 de Outubro, na ultima redação dada pela Lei número 85/2009, de 27 de Agosto e ao Despacho número 7255/2018, de 31 de Julho que alterou o Despacho número 8452-A/2015, de 31 de Julho, proponho que sejam pagas as compartições a que cada aluno tem direito para material escolar, para o ano letivo de 2021/2022, bem como sejam atribuídos os respetivos escalões face a situação socioeconómica dos alunos, de acordo com as tabelas anexas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA PASSE ESCOLAR POR MOTIVOS SOCIOECONÓMICOS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----“Considerando:-----



-----O pedido de apoio para Transporte para o aluno Cristiano Samuel Rodrigues Lima, de a frequentar o 2º ano da ETIC - Escola de Tecnologias da Inovação e Criação, em Lisboa;-----

-----O pedido apoio vem no sentido de se apoiar o passe entre Santarém e Lisboa, em virtude de ser um ensino privado e sem enquadramento no regulamento Bolsas de Estudo para apoio no transporte;-----

-----O relatório elaborado pelo Gabinete de Ação Social, datado de 22 de Novembro de 2021, o qual conclui pela atribuição do apoio para o passe entre Santarém e Lisboa, "permitindo ao jovem terminara formação iniciada, pois não poderá beneficiar de outro tipo de apoios escolares e a situação económica do agregado é de grande vulnerabilidade económica";-----

-----Atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação, da ação social e dos transportes, conjugando as alíneas c), d) e h) do número 2 do artigo 23º com as alíneas gg) e hh) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho que o Município preste o apoio que é solicitado pelo aluno, a partir da data em que faz o pedido, de acordo com a informação que se anexa.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----**PERIODO DO PUBLICO**-----

-----Estiveram presentes na reunião, membros da direcção da Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Atletismo, agradecendo todo o apoio prestado pela Autarquia para a realização da prova dos Vinte Quilómetros realizada no mês de Outubro, sem o qual seria impossível a realização da mesma de forma tão digna, referindo também que a prova correu muito bem, tendo-se cumprido com todos os objectivos. Por fim foi distribuído por todos os presentes uma mochila com camisolas e lembranças alusivas à realização da prova.-----



06/12/2021  
APROVADA

-----  
-----O Senhor Presidente também agradeceu a presença à direcção, salientando o facto de que apesar da situação que vivemos relacionada com o Covid, nos temos de adaptar a esta nova realidade, obviamente que com todos os cuidados. O Senhor Presidente salientou ainda da necessidade de cuidar da parte da saúde mental, além da física, o que nestes últimos tempos não tem sido fácil.-----

-----Às quinze horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica